



PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS DE ACIONISTAS – 4º TRIMESTRE 2021

EMPRESA: Litela S.A.	DATA DA REALIZAÇÃO: 14/10/2021	TIPO DE ASSEMBLEIA: AGE
REPRESENTANTE: -	CARGO: -	

PARTICIPAÇÃO % NO CAPITAL VOTANTE: - 6,94 %	PARTICIPAÇÃO % CAPITAL PREFERENCIALISTA:	PARTICIPAÇÃO % NO CAPITAL TOTAL: 6,94 %	% GARANTIDOR DAS RESERVAS TÉCNICAS: -
--	---	--	--

DELIBERAÇÕES/QUESTÕES RELACIONADAS A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PAUTA: I - APROVAÇÃO DA 4ª PARTILHA ANTECIPADA DE ATIVO, NOS TERMOS DO ART. 215, §1º DA LEI Nº 6.404/76.

Deliberação: Aprovado

Voto: Aprovar

Justificativa: A PETROS entende que a proposta apresentada pelo Liquidante atende os melhores interesses dos acionistas da LITELA, respeitando-se a estratégia de Liquidação da companhia.

EMPRESA: Norte Energia S.A.	DATA DA REALIZAÇÃO: 01/10/2021	TIPO DE ASSEMBLEIA: AGE
REPRESENTANTE: Raphael Xavier Gomes Alves	CARGO: Gerente de Gestão de Ativos Ilíquidos	

PARTICIPAÇÃO % NO CAPITAL VOTANTE: 10%	PARTICIPAÇÃO % CAPITAL PREFERENCIALISTA: -	PARTICIPAÇÃO % NO CAPITAL TOTAL: 10%	% GARANTIDOR DAS RESERVAS TÉCNICAS: -
---	---	---	--

DELIBERAÇÕES/QUESTÕES RELACIONADAS A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PAUTA: Deliberar sobre a delegação de competência ao Conselho de Administração para aprovar as renovações das licenças junto ao Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL, conforme proposto na 205ª Reunião do Conselho de Administração.

Deliberação: Aprovada

Voto: Aprovar

Justificativa: Após análise interna, constatou-se que o CEPEL possui qualificação técnica e atende aos critérios estabelecidos na contratação de empresas para a prestação de serviços especializados.

EMPRESA: Norte Energia S.A.	DATA DA REALIZAÇÃO: 03/12/2021	TIPO DE ASSEMBLEIA: AGE
REPRESENTANTE: Raphael Xavier Gomes Alves	CARGO: Gerente de Gestão de ativos Ilíquidos	

PARTICIPAÇÃO % NO CAPITAL VOTANTE: 10%	PARTICIPAÇÃO % CAPITAL PREFERENCIALISTA: -	PARTICIPAÇÃO % NO CAPITAL TOTAL: 10%	% GARANTIDOR DAS RESERVAS TÉCNICAS: -
---	---	---	--

DELIBERAÇÕES/QUESTÕES RELACIONADAS A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PAUTA: I - Eleição de membro suplente para o Conselho Fiscal.

Deliberação: Aprovada

Voto: Aprovar

Justificativa: Após análise interna, a Petros não avistou óbice ao nome do candidato em questão, de modo que seguiu pela aprovação do mesmo.



EMPRESA: HMOBI	DATA DA REALIZAÇÃO: 08/11/2021	TIPO DE ASSEMBLEIA: AGE
REPRESENTANTE: Raphael Xavier Gomes Alves	CARGO: Gerente de Gestão de Ativos Ilíquidos	

PARTICIPAÇÃO % NO CAPITAL VOTANTE: 5,88 %	PARTICIPAÇÃO % CAPITAL PREFERENCIALISTA:	PARTICIPAÇÃO % NO CAPITAL TOTAL: 5,88 %	% GARANTIDOR DAS RESERVAS TÉCNICAS: -
--	---	--	--

DELIBERAÇÕES/QUESTÕES RELACIONADAS A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PAUTA: I - a aprovação da lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações

Deliberação: Aprovada

Voto: Aprovar

Justificativa: A Petros recomendou voto favorável, visto que a deliberação está em linha com a continuação do Projeto de Reestruturação da Dívida de Invepar, divulgada pela Invepar por meio de fato relevante.

PAUTA: II - (ii) a conversão de 12.500 (doze mil e quinhentas) ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias

Deliberação: Aprovada

Voto: Aprovar

Justificativa: recomendou voto favorável, visto que a deliberação está em linha com a continuação do Projeto de Reestruturação da Dívida de Invepar, divulgada pela Invepar por meio de fato relevante.

PAUTA: III - a aprovação do aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão, pela Companhia, de 1.833.880.255 (um bilhão, oitocentas e trinta e três milhões, oitocentas e oitenta mil e duzentas e cinquenta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia

Deliberação: Aprovada

Voto: Aprovar

Justificativa: O aumento de capital da companhia se dará por meio da integralização, e está em linha com a continuação do Projeto de Reestruturação da Dívida de Invepar, divulgada pela Invepar por meio de fato relevante.

PAUTA: IV - a ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada Account Assessores S/S Ltda., com sede na Avenida Andrômeda, nº 885, 35º andar, Sala 3523, Alphaville, CEP 06473-000, no município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o n.º 96.513.015/0001-22, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º CRC/2SP017202/O-2 (“Empresa Avaliadora”), para elaboração do Laudo de Avaliação (conforme este termo é definido abaixo) no intuito de atender ao disposto no art. 8 da Lei das Sociedades por Ações;

Deliberação: Aprovada

Voto: Aprovar

Justificativa: A empresa contratada possui expertise no assunto e após consultar outras empresas concorrentes, a Account foi considerada a mais adequada do ponto de vista financeiro e mercadológico.

PAUTA: V - (v) a aprovação do laudo de avaliação das debêntures emitidas nos termos da escritura de 3ª emissão de debêntures, conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única, para 6 distribuição pública, com esforços restritos de colocação, sob regime misto de colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – Invepar (“Invepar”), conforme aditada de tempos em tempos (“Debêntures da 3ª Emissão”) e das debêntures emitidas nos termos da escritura de 5ª emissão de debêntures, conversíveis em ações,



da espécie quirografia, com garantia real adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Invepar, conforme aditada de tempos em tempos (“Debêntures da 5ª Emissão” e, em conjunto com as Debêntures da 3ª Emissão, as “Debêntures”), com base nas informações financeiras disponibilizadas, elaborado pela Empresa Avaliadora para fins de integralização das Novas Ações (conforme este termo é definido abaixo) (“Laudo de Avaliação”);

Deliberação: Aprovada

Voto: Aprovar

Justificativa: O Laudo de avaliação contempla análise, que está em conformidade com os valores refletidos no Laudo para a data base em questão, conforme análise da Petros.

PAUTA: VI - a aprovação da realização da transação prevista nos termos do Acordo de Reestruturação assinado entre Mubadala Capital IAV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Fundação dos Economistas Federais – FUNCEF, Fundação Petrobras de Seguridade Social – PETROS, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, Yosemite Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, a Invepar, e a Companhia, além de demais partes, em 28 de setembro de 2020, conforme aditado em 28 de setembro de 2021 (“Acordo de Reestruturação”), de forma que a Companhia passe a ser a titular da totalidade das ações de emissão da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. e da Metrobarra S.A. (“Transação”);

Deliberação: Aprovada

Voto: Aprovar

Justificativa: Voto favorável, visto que a deliberação está em linha com a continuação do Projeto de Reestruturação da Dívida de Invepar, divulgada pela Invepar por meio de fato relevante.



PAUTA: VII - (vii) no intuito de atender ao disposto no inciso "X" do art. 122 da Lei das Sociedades por Ações, a aprovação da alienação da totalidade das Debêntures detidas pela Companhia para a Invepar, como contraprestação à aquisição da totalidade da participação acionária de emissão da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. e da Metrobarra S.A.;

Deliberação: Aprovada

Voto: Aprovar

Justificativa: Voto favorável, visto que a deliberação está em linha com a continuação do Projeto de Reestruturação da Dívida de Invepar, divulgada pela Invepar por meio de fato relevante.

PAUTA: VIII - Ratificar a eleição do Sr. Guilherme Walder Mora Ramalho para o cargo de membro do Conselho de Administração e tomar conhecimento da renúncia dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia;

Deliberação: Aprovada

Voto: Aprovar

Justificativa: Petros não avistou óbice ao nome do candidato em questão, de modo que seguiu pela aprovação do mesmo.

PAUTA: IX - a alteração do número de membros para composição do Conselho de Administração;

Deliberação: Aprovada

Voto: Aprovar

Justificativa: A Petros avaliou a pauta em questão estando ela de acordo com Acordo de Acionistas da HMOBI, não viu óbice à aprovação da matéria



PAUTA: X - a eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia;

Deliberação: Aprovada

Voto: Aprovar

Justificativa: A Petros manifestou seu direito de acionista e aprovou as indicações de membros das demais acionistas ao conselho de administração, visto que não houve óbice acerca dos nomes propostos, e indicou o Sr. Marcio Guedes ao conselho da Companhia.

PAUTA: XI - a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia;

Deliberação: Aprovada

Voto: Aprovar

Justificativa: O Documento foi analisado pela Petros, que não vislumbrou nenhuma objeção para aprovação da matéria.

PAUTA: XII - a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários para implementação das deliberações aprovadas na presente assembleia geral, incluindo, mas sem limitação, a assinatura de todos os documentos necessários à efetivação das deliberações acima.

Deliberação: Aprovada

Voto: Aprovar

Justificativa: A Petros analisou a pauta, não vendo óbice para a sua aprovação.



EMPRESA: Bonaire Participações S.A.	DATA DA REALIZAÇÃO: 22/12/2021	TIPO DE ASSEMBLEIA: AGE
REPRESENTANTE: Raphael Xavier Gomes Alves	CARGO: Gestão de Ativos Ilíquidos	

PARTICIPAÇÃO % NO CAPITAL VOTANTE: 22,78%	PARTICIPAÇÃO % CAPITAL PREFERENCIALISTA: -	PARTICIPAÇÃO % NO CAPITAL TOTAL: 22,78%	% GARANTIDOR DAS RESERVAS TÉCNICAS: -
--	---	--	--

DELIBERAÇÕES/QUESTÕES RELACIONADAS A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PAUTA: I - Contratação de Prestador de Serviços para fins de conduzir a fase de Liquidação da Companhia até a baixa efetiva do seu CNPJ e demais obrigações legais, atuando como agente Liquidante, nos termos dos artigos 210 e 211 da Lei 6.404/76, incluindo serviços nas áreas financeira, contábil, fiscal, jurídico, societária e de relacionamento com os órgãos legais competentes.

Deliberação: Aprovada

Voto: Aprovar

Justificativa: A Petros analisou a qualidade do serviço prestado pela empresa, concluindo que atualmente é adequada e atende todos os critérios técnicos, mercadológicos e financeiros pertinentes a prestação do serviço.

PAUTA: II - Apreciação da Prestação de Contas do Liquidante, nos termos do art. 213 da Lei 6.404/76.

Deliberação: Aprovada

Voto: Aprovar



Justificativa: A Petros recomenda a aprovação da prestação de contas que a liquidante disponibilizou, visto que, cumprem todos os critérios estabelecidos.